



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/613

Rio Grande, 20 de agosto de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 069 que **CRIA O CARGO DE FARMACÊUTICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003 E COLOCA EM REGIME DE EXTINÇÃO O CARGO DE BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO.**

Segundo informações do Conselho Federal de Farmácia são farmacêuticos-bioquímicos aqueles formados conforme a Resolução nº04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação, segundo ciclo profissional, segunda opção. A estes profissionais é assegurado o TÍTULO de Farmacêutico-bioquímico, a ser concedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

Os farmacêuticos formados de acordo com a Resolução nº 02, do CNE/CES, de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, NÃO possuem em seus diplomas a designação “farmacêutico-bioquímico”, mas a eles é assegurado o direito ao pleno exercício das Análises Clínicas e Toxicológicas, bem como o exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, e ao controle, produção e análise de alimentos.

Assim, os farmacêuticos, com formação generalista, portanto, formados de acordo com as novas Diretrizes, estão aptos ao exercício das Análises Clínicas, mas NÃO possuem o TÍTULO de farmacêutico-bioquímico. Caso haja interesse, por parte destes farmacêuticos, na obtenção do TÍTULO de farmacêutico-bioquímico, é necessária a conclusão de um curso de especialização profissional em Análises Clínicas, credenciado pelo CFF, ou que obtenham o título de especialista em Análises Clínicas, expedido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).

Nesse sentido, orientando-se pela legislação do Conselho Federal de Farmácia, entende-se que o cargo de farmacêutico-bioquímico não contempla as necessidades da Secretaria de Município da Saúde, justificando a entrada desse cargo em regime de extinção; bem como a criação do cargo de farmacêutico no âmbito da Administração Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver^a. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 069 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

CRIA O CARGO DE FARMACÊUTICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003 E COLOCA EM REGIME DE EXTINÇÃO O CARGO DE BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, os seguintes cargos: o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CATEGORIA
10	Farmacêutico	G

Art. 2º As especificações dos cargos criados estão constantes no anexo que integra a presente Lei.

Art. 3º Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4º Ficam em extinção os cargos de Bioquímico Farmacêutico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

ANEXO

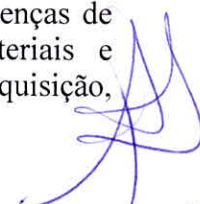
NOME DO CARGO: FARMACÊUTICO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DE DEVERES: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), Unidades Básicas 24h, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia municipal e Descentralizadas, Farmácia de Medicamentos Especiais, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras) que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme formulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs – Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Preencher manuais de BSP. Desempenhar trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (microbiológica, leite, água, etc.). Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório. Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória. Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



05



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



manutenção e controle. Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para o desenvolvimentos das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Rio Grande. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho:

- a) **Regime de Trabalho Geral:** Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) **Regime de Trabalho Especial:** O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do município.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos.
- b) **Instrução:** Ensino Superior Completo em Farmácia.
- c) **Habilitação Funcional:** Bacharel em Farmácia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	ASPS	-
CARGO	Farmaceutico	
QUANTIDADE:	10	
TIPO	Criação de Cargo	
MÊS PERCEBIMENTO	Junho	

Gratificação Atual	QNDE	Valor individual	TOTAL
Básico Inicial	10	R\$ 2.037,28	R\$ 20.372,80
Total	10		20.372,80

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS				-	-	20.372,80	20.372,80	20.372,80	20.372,80	20.372,80	20.372,80	20.372,80	142.609,60
PREVIRG 16,5%				-	-	3.361,51	3.361,51	3.361,51	3.361,51	3.361,51	3.361,51	3.361,51	23.530,58
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO												11.884,13	11.884,13
GRATIFICAÇÃO NATALINA												1.960,88	1.960,88
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina						3.055,92	3.055,92	3.055,92	3.055,92	3.055,92	3.055,92	4.838,54	23.174,06
PREVIRG 15%													
Totais						26.790,23	26.790,23	26.790,23	26.790,23	26.790,23	26.790,23	42.417,87	203.159,26

1º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 1º ano 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	21.798,90	261.586,75
PREVIRG 16,5%	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	3.596,82	43.161,81
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO												21.798,90	21.798,90
GRATIFICAÇÃO NATALINA												3.596,82	3.596,82
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina						21.798,90							21.798,90
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS												6.714,06	43.641,39
PREVIRG 15,4%	3.357,03	3.357,03	3.357,03	3.357,03	3.357,03	3.357,03	3.357,03	3.357,03	3.357,03	3.357,03	3.357,03		
Totais	28.752,74	28.752,74	28.752,74	28.752,74	28.752,74	50.551,64	28.752,74	28.752,74	28.752,74	28.752,74	28.752,74	57.505,49	395.584,57

2º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 2º ano 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	23.324,82	279.897,82
PREVIRG 16,5%	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	3.848,60	46.183,14
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO												23.324,82	23.324,82
GRATIFICAÇÃO NATALINA												3.848,60	3.848,60
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina						23.324,82							23.324,82
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS												7.370,64	47.909,18
PREVIRG 15,8%	3.685,32	3.685,32	3.685,32	3.685,32	3.685,32	3.685,32	3.685,32	3.685,32	3.685,32	3.685,32	3.685,32		
Totais	30.858,74	30.858,74	30.858,74	30.858,74	30.858,74	54.183,55	30.858,74	30.858,74	30.858,74	30.858,74	30.858,74	61.717,47	424.488,38

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO																																																																																																							
Número de Ordem: 22/2019																																																																																																							
Data da Elaboração: 19/08/2019																																																																																																							
PD Nº 22719/2019																																																																																																							
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO																																																																																																							
1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3) <input type="checkbox"/> Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5) <input type="checkbox"/> Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)																																																																																																							
Descrição da Situação: <p style="text-align: center;">Criação de 10 cargos de Farmaceutico</p>																																																																																																							
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO																																																																																																							
Espécies de Recursos:																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Situações Cabíveis</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)</td> <td>2, 3</td> </tr> <tr> <td>2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira</td> <td>1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5</td> </tr> <tr> <td>5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C</td> <td>2 e 3</td> </tr> </tbody> </table>			Situações Cabíveis	1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3	2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2	3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3	4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5	5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3																																																																																										
	Situações Cabíveis																																																																																																						
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3																																																																																																						
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2																																																																																																						
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3																																																																																																						
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5																																																																																																						
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3																																																																																																						
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:																																																																																																							
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Estrutura Programática</th> <th>Descrição</th> <th>Fonte</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.11</td> <td>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td> <td>0040</td> <td>154.493,73</td> </tr> <tr> <td>10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.13</td> <td>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td> <td>0040</td> <td>25.491,47</td> </tr> <tr> <td>03.01.28.846.0000.0004</td> <td>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td> <td>0040</td> <td>23.174,06</td> </tr> <tr> <td>03.01.04.122.0323.2061</td> <td>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</td> <td>0040</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">TOTAL</td> <td>203.159,26</td> </tr> </tbody> </table>		Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR	10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	154.493,73	10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	25.491,47	03.01.28.846.0000.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	23.174,06	03.01.04.122.0323.2061	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0040	0,00	TOTAL			203.159,26																																																																														
Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR																																																																																																				
10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	154.493,73																																																																																																				
10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	25.491,47																																																																																																				
03.01.28.846.0000.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	23.174,06																																																																																																				
03.01.04.122.0323.2061	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0040	0,00																																																																																																				
TOTAL			203.159,26																																																																																																				
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:																																																																																																							
2.1) <input checked="" type="checkbox"/> Não																																																																																																							
2.2) <input type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:																																																																																																							
D) IMPACTO FINANCEIRO																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">meses</th> <th colspan="3">Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)</th> <th colspan="2">Situação Contábil no sistema financeiro:</th> </tr> <tr> <th>ano corrente</th> <th>1º ano</th> <th>2º ano</th> <th colspan="2">(por vínculo de recursos)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>janeiro</td> <td>0,00</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td>Fonte:</td> <td>0040 ASPS</td> </tr> <tr> <td>fevereiro</td> <td>0,00</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">Ativo Financeiro Mês Anterior</td> </tr> <tr> <td>março</td> <td>0,00</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">(-) Passivo Financeiro mês anterior:</td> </tr> <tr> <td>abril</td> <td>0,00</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">(=) Resultado Financeiro mês anterior</td> </tr> <tr> <td>maio</td> <td>0,00</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">(+)-Recetas Previstas até o final do exercício:</td> </tr> <tr> <td>junho</td> <td>26.790,23</td> <td>50.551,64</td> <td>54.183,55</td> <td colspan="2">(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:</td> </tr> <tr> <td>julho</td> <td>26.790,23</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">(=) Resultado Financeiro projetado ano</td> </tr> <tr> <td>agosto</td> <td>26.790,23</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">(+)- receitas primeiro ano seguinte</td> </tr> <tr> <td>setembro</td> <td>26.790,23</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte</td> </tr> <tr> <td>outubro</td> <td>26.790,23</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">(+)- receitas segundo ano seguinte</td> </tr> <tr> <td>novembro</td> <td>26.790,23</td> <td>28.752,74</td> <td>30.858,74</td> <td colspan="2">(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte</td> </tr> <tr> <td>dezembro</td> <td>42.417,87</td> <td>57.505,49</td> <td>61.717,47</td> <td colspan="2">(=) situação financeira antes do Impacto</td> </tr> <tr> <td>Soma</td> <td>203.159,26</td> <td>395.584,57</td> <td>424.488,38</td> <td colspan="2">(- gastos impacto) = situação projetada</td> </tr> <tr> <td colspan="5">E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (RGF)</td> <td colspan="2">50,62%</td> </tr> <tr> <td colspan="6">F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade</td> </tr> </tbody> </table>		meses	Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:		ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)		janeiro	0,00	28.752,74	30.858,74	Fonte:	0040 ASPS	fevereiro	0,00	28.752,74	30.858,74	Ativo Financeiro Mês Anterior		março	0,00	28.752,74	30.858,74	(-) Passivo Financeiro mês anterior:		abril	0,00	28.752,74	30.858,74	(=) Resultado Financeiro mês anterior		maio	0,00	28.752,74	30.858,74	(+)-Recetas Previstas até o final do exercício:		junho	26.790,23	50.551,64	54.183,55	(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:		julho	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(=) Resultado Financeiro projetado ano		agosto	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(+)- receitas primeiro ano seguinte		setembro	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte		outubro	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(+)- receitas segundo ano seguinte		novembro	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte		dezembro	42.417,87	57.505,49	61.717,47	(=) situação financeira antes do Impacto		Soma	203.159,26	395.584,57	424.488,38	(- gastos impacto) = situação projetada		E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (RGF)					50,62%		F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade					
meses	Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:																																																																																																			
	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)																																																																																																			
janeiro	0,00	28.752,74	30.858,74	Fonte:	0040 ASPS																																																																																																		
fevereiro	0,00	28.752,74	30.858,74	Ativo Financeiro Mês Anterior																																																																																																			
março	0,00	28.752,74	30.858,74	(-) Passivo Financeiro mês anterior:																																																																																																			
abril	0,00	28.752,74	30.858,74	(=) Resultado Financeiro mês anterior																																																																																																			
maio	0,00	28.752,74	30.858,74	(+)-Recetas Previstas até o final do exercício:																																																																																																			
junho	26.790,23	50.551,64	54.183,55	(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:																																																																																																			
julho	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(=) Resultado Financeiro projetado ano																																																																																																			
agosto	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(+)- receitas primeiro ano seguinte																																																																																																			
setembro	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte																																																																																																			
outubro	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(+)- receitas segundo ano seguinte																																																																																																			
novembro	26.790,23	28.752,74	30.858,74	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte																																																																																																			
dezembro	42.417,87	57.505,49	61.717,47	(=) situação financeira antes do Impacto																																																																																																			
Soma	203.159,26	395.584,57	424.488,38	(- gastos impacto) = situação projetada																																																																																																			
E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (RGF)					50,62%																																																																																																		
F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade																																																																																																							



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 30101/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VAVA

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 27 de AGOSTO de 20 19

Flair J. MoP.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de 08 de 20 19

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

[Signature] Rio Grande, 16 de 09 de 20 19
Zabel Simch Klinger
OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

[Signature]
Rogério Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de 09 de 20 19

[Signature]

Relator (a)

09
[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 30101/2019

TIPO/Nº: PLE 691/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de Setembro de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

10
Maciel

Ata nº 10.229Protocolo nº 4884/19Processo nº 3010PLE 69/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidência		
2	ANDRE LEMES	Presidência		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES		✓	
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		18	1	—

DATA: 23/09 /2019

[Assinatura]
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

10



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA O CARGO DE FARMACÊUTICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003 E COLOCA EM REGIME DE EXTINÇÃO O CARGO DE BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, os seguintes cargos: o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CATEGORIA
10	Farmacêutico	G

Art. 2º As especificações dos cargos criados estão constantes no anexo que integra a presente Lei.

Art. 3º Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4º Ficam em extinção os cargos de Bioquímico Farmacêutico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO

NOME DO CARGO: FARMACÊUTICO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DE DEVERES: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), Unidades Básicas 24h, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia municipal e Descentralizadas, Farmácia de Medicamentos Especiais, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras) que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme formulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs – Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Preencher manuais de BSP. Desempenhar trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (micobiológica, leite, água, etc.). Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório. Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória. Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para o desenvolvimentos das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Rio Grande. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho:

- a) **Regime de Trabalho Geral:** Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) **Regime de Trabalho Especial:** O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do município.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos.
- b) **Instrução:** Ensino Superior Completo em Farmácia.
- c) **Habilitação Funcional:** Bacharel em Farmácia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1026/19-CMRG
Proc. 4884/2019

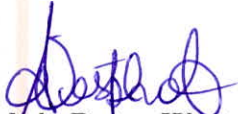
Rio Grande, 24 de setembro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 069 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: CRIA O CARGO DE FARMACÊUTICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003 E COLOCA EM REGIME DE EXTINÇÃO O CARGO DE BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO.

LEI Nº 8.431 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

CRIA O CARGO DE FARMACÊUTICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003 E COLOCA EM REGIME DE EXTINÇÃO O CARGO DE BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, os seguintes cargos: o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CATEGORIA
10	Farmacêutico	G

Art. 2º As especificações dos cargos criados estão constantes no anexo que integra a presente Lei.

Art. 3º Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4º Ficam em extinção os cargos de Bioquímico Farmacêutico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO

NOME DO CARGO: FARMACÊUTICO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DE DEVERES: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), Unidades Básicas 24h, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia municipal e Descentralizadas, Farmácia de Medicamentos Especiais, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras) que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme formulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs – Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Preencher manuais de BSP. Desempenhar trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (micobiológica, leite, água, etc.). Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório. Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Notificação Compulsória. Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para o desenvolvimentos das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Rio Grande. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho:

- a) **Regime de Trabalho Geral:** Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) **Regime de Trabalho Especial:** O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do município.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos.
- b) **Instrução:** Ensino Superior Completo em Farmácia.
- c) **Habilitação Funcional:** Bacharel em Farmácia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!